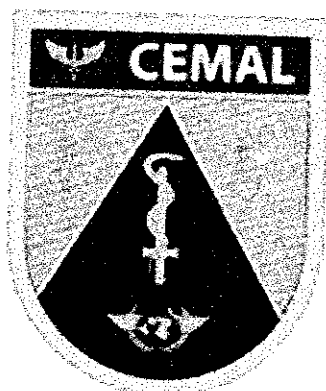




**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

CONTRATO Nº 123/CAE-CEMAL/2020



SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS

MARTELL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAG: 67106.001946/2020-38

DESMEMBRADO DO PAG: 67106.011293/2019-61

Sumário

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.....	4
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.....	4
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.....	4
4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	5
5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.....	5
6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.....	5
7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	5
8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO.....	5
9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	5
10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	6
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.....	6
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES.....	6
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.....	6
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.....	6
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.....	7
16. CLÁUSULA DEZESSEIS – ANEXOS.....	7
17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.....	7





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE MEDICINA AEROESPACIAL

TERMO DE CONTRATO Nº 123/CAE-CEMAL/2020

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 123/CAE-CEMAL/2020, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO
DE MEDICINA AEROESPACIAL E A EMPRESA
MARTELL COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.**

A União por intermédio do **CENTRO DE MEDICINA AEROESPACIAL - CEMAL**, com sede na Estrada do Galeão, 3737 - Galeão, Cep: 21941-000, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0019-30, neste ato representado pelo Sr. Mario Sergio Pineda Guerra Cel. Méd., nomeado pela Portaria nº 1.647/GC1, de 19 de setembro de 2019, publicada no D.O.U nº 183 de 20 de setembro de 2019, inscrito no CPF: 074.406.918-14, portador(a) da Carteira de Identidade nº 472.949 - COMAER, doravante denominado CONTRATANTE, e a **MARTELL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.956.455/0001-00, sediada na Av. das Lagoas, 999, Box 08 – Gardênia Azul – Jacarepaguá – Rio de Janeiro / RJ – CEP 22.765-455, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Ana Rosa Sartori Chede Marques da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 02.285.285-9, expedida pelo IFP/RJ, e CPF nº 882.697.487-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.011293/2019-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº **070/CAE/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para exames laboratoriais para o Hospital de Força Aérea do Galeão (HFAG), Hospital Central da Aeronáutica (HCA), Hospital de Aeronáutica dos Afonsos (HAAF) e Centro de Medicina Aeroespacial (CEMAL), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	Locação de equipamento de laboratório - Locação de Equipamento de Imunohematologia totalmente automatizado conforme descrição abaixo.	CEMAL	24	R\$ 300,00	R\$ 7.200,00
17	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE FENOTIPAGEM SANGÜÍNEA ABO/RH COM PROVA REVERSA, MÉTODO GEL-TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARTÃO COM MICROTUBOS, APRESENTAÇÃO TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA ANTICORPOS MONOCLONAIS ANTI-A, ANTI-B, ANTI-D, OUTROS COMPONENTES A1, B E CONTROLE	CEMAL	4.800	R\$ 10,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 55.200,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 meses, com início na data de **10/06/2020** e encerramento em **10/06/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120129

Fonte: 0270120350

Programa de Trabalho: 168915

Elemento de Despesa: 339039/339030

PI: A0000420000

Empenho: 2020NE805065 - 2020NE805066

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 19 do Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 20 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos nos itens 9, 16 e 17 do Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 12 e 13 do Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 22 do Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – ANEXOS

16.1. ANEXO I: Termo de Referência.

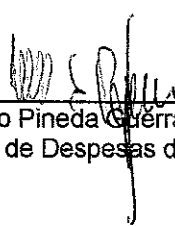
16.2. ANEXO II: Proposta Comercial.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – FORO

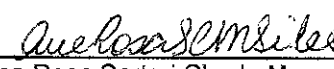
17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2020



Mario Sergio Pineda Guerra Cel Med
Ordenador de Despesas do CEMAL



Ana Rosa Sartori Chede Marques da Silva
Representante da Empresa

02.956.455/0001-00

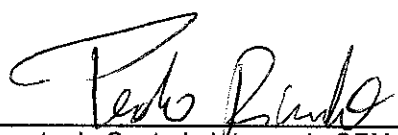
MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.

Av. das Lagoas, 999 / BOX 08

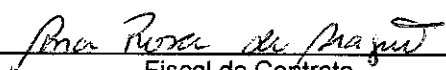
Garibaldi - RJ - CEP 22735-455

RIO DE JANEIRO - RJ

TESTEMUNHAS:



Agente de Controle Interno do CEMAL



Fiscal do Contrato

Ana Rosa Aragão
Ten QOCON PSC
CRP: 05/31149



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	CONTRATO Nº 123/CAE-CEMAL/2020 - MARTELL - ASSINADO
Data/Hora de Criação:	29/06/2020 19:10:44
Páginas do Documento:	7
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	8
Hash MD5:	88bb60bfd5e9e3ee195c7aa2b1c29fbd
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial MARCELO ALVES TEIXEIRA DE SOUZA no dia 29/06/2020 às 16:21:46 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten PEDRO RICARDO SILVA RIBEIRO no dia 29/06/2020 às 16:23:47 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel FERNANDO CARDOSO VIDAL JUNIOR no dia 29/06/2020 às 16:25:37 no horário oficial de Brasília.